



**LEI 1.513/2010**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, independente de concurso público, por tempo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo I desta Lei, com remuneração idêntica as já existentes neste órgão.

**Art. 2º** - O prazo para contratação de pessoal com base nesta Lei, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou à Direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horários e promover as escalas de atendimentos.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.010 à conta de Dotação Orçamentária Própria, Elemento de Despesa- 319011.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Art. 5º** - O prazo para contratação de pessoal, com base nesta Lei, será de 06 (seis) meses, sendo novembro/2010 a abril/2.011.

**Art. 6º** - As contratações com base nesta Lei, dependerão de expressa autorização do Prefeito Municipal, em razão de solicitação justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Os servidores contratados com base nesta Lei, serão regidos pelo Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 8º** - O processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação da capacidade técnica e profissional dos contratos por tempo determinado será mediante análises de *curriculum vitae*.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1513/2010

---

Espigão do Oeste – RO, 22 de dezembro de 2010.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Laura Guedes Bezerra***  
*Secretaria Municipal de Saúde*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1513/2010

---

ANEXO I

<b>VAGAS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Carga Horária</b>	
<b>05</b>	<b>Médico Clínico Geral</b>	<b>036</b>	
<b>10</b>	Enfermeiro	<b>036</b>	
<b>01</b>	Fisioterapeuta	<b>036</b>	